

APROVADO
1ª. VOTAÇÃO



Proposta nº _____ de _____
Aprovado na Sessão de _____

.....
PRESIDENTE

.....
SECRETARIO

Câmara Municipal de Vereadores de
São Vicente do Seridó - PB

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
"CASA SEVERINO MARREIRO"
CNPJ:00.481.487/0001-71

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 /2022 DE 26 DE MAIO DE 2023

"Acrescenta o inciso V no Art. 198 do regimento interno da Câmara Municipal de São Vicente do Seridó - PB"

A câmara Municipal de São Vicente do Seridó - PB, usando de suas atribuições que são conferidas por Lei, Decreta:

Art. I - Fica acrescentado o inciso V no Art. 198 do regimento interno da Câmara Municipal de São Vicente do Seridó - PB que passa a ter a seguinte redação:

Art. 198 – O Vereador poderá obter licença para:

- I – desempenhar missão temporária de caráter diplomático ou cultural;
- II – tratamento de saúde;
- III – tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão Legislativa;
- IV – investidura no cargo de Secretário do Município;
- V – licença maternidade conforme o artigo 392 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943;

Art. II - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art III - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Segundo o Art. 174 do regimento interno desta casa que diz: "O regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por meio de projeto de resolução de iniciativa de Vereador, da Mesa, de Comissão Permanente ou de Comissão Especial para esse fim criada, em virtude de deliberação da Câmara, da qual deverá fazer parte um membro da Mesa" e sabendo que nos âmbitos da esfera pública e privada segundo o artigo 392 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943, a gestante tem direito a licença maternidade de 120 dias sem prejuízo na remuneração mensal, para se recuperar e prestar todos os cuidados necessários a saúde e bem estar da criança, que depende exclusivamente da mão nos primeiros meses de vida, este projeto justifica-se ao observar que o regimento desta casa se quer menciona este direito. Pelo contexto histórico do município poucas mulheres ocuparam o cargo de



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
"CASA SEVERINO MATEIRO"
CNPJ 06.814.877/0001-71

direito. Pelo contexto histórico do município por as mulheres ocuparem o cargo de vereadoras na Câmara Municipal de São Vicente do Seridó - PB, totalizando o número de apenas 7 mulheres com a atual legislatura, e posto isto muito provavelmente o mesmo vá ser ratificado por homens, não incluindo este direito fundamental as mulheres a referida proposta vá elaborada.

Casa Severino Mateiro, Plenário da Câmara Municipal de São Vicente do Seridó, 26 de maio de 2023.

Maria Regina Fernandes do Nascimento Cordeiro
MARIA REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO CORDEIRO
VEREADORA

Projeto Nº 003 de 2023

Aprovado na Sessão de 02/06/2023

PRESIDENTE

SECRETARIO

*amara Municipal de Vereadores de
São Vicente do Seridó, PB, 26 de maio de 2023*

APROVADO
1ª VOTAÇÃO



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de São Vicente do Seridó

Casa de "Assessoria Municipal"
CEPE - 00.481.487/0001-73

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

OBJETO: Projeto de Resolução nº 003/2023.

ORIGEM: Poder Legislativo.

PARECER Nº 016/2023

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2023 DE ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

I. RELATÓRIO

Reuniu-se no dia **31 de Maio de 2023 as 09:30**, no plenário Vereador João Meira de Vasconcelos em Reunião **ordinária**, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO**, a fim de apreciar o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 00003 DE 2023: Acrescenta o inciso V no Art. 198 do regimento interno da Câmara Municipal de São Vicente do Seridó - PB.**

Este é o Relatório, passo à opinar.

II. PARECER DO RELATOR E VOTO

Em cumprimento á Lei Orgânica do Município e ao Regimento Interno dessa Casa Legislativa, após a análise **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 00003 DE 2023: Acrescenta o inciso V no Art. 198 do regimento interno da Câmara Municipal de São Vicente do Seridó - PB.**

No mérito, atende as necessidades do município de São Vicente do Seridó-PB, além das disposições legais, encontra-se dentro da técnica Legislativa, conforme o parecer técnico da consultoria jurídica, a propositura encontra-se consoantes a todos os princípios constitucionais e infraconstitucionais relativos a matéria em questão.



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de São Vicente do Seridó

Casa de "Severino Marreiro"

CNPJ - 00.481.487/0001-71

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Isto posto, emito o parecer **FAVORAVEL**, CONCLUÍDO LEGALMENTE E
CONSTITUCIONALIDADE DO REFERIDO PROJETO DE LEI.

É o Parecer! Voto favorável!



ODAIR JOSE CORDEIRO DE OLIVEIRA

Relator



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de São Vicente do Rio

Rua da Constituição, 100

Cidade de São Vicente do Rio

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTO DO(A) EXCELENTÍSSIMO(A) VEREADOR(A) MARIA REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO CORDEIRO

Não tendo a responsabilidade em vista da relação e sendo conivente com as opiniões e informações expostas, apresento minha manifestação a ser favorável à proposta a seguir.

Dando todo o apoio, justo e fiel à legislação existente no caso, voto favorável à aprovação do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117 DE 2014 acrescentando o inciso VI do Art. 198 do regimento interno da Câmara Municipal de São Vicente do Rio - RJ.

Como Voto!

MARIA REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO CORDEIRO

Presidente



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de São Vicente do Seridó

Casa de "Severino Marreiro"

CNPJ - 06.481.487/0001-71

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTO DO EXCELENTÍSSIMO VEREADOR CELIO CORDEIRO ALVES

Não Encontro discrepância no voto do relator e sendo conivente com as opiniões e informações expressas, apresento minha inclinação a ser favorável à proposta a seguir.

Dando tudo por bom, justo e fiel à legislação pertinente ao caso, voto favorável à aprovação do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 00003 DE 2023: Acrescenta o inciso V no Art. 198 do regimento interno da Câmara Municipal de São Vicente do Seridó - PB.

É como Votou

CELIO CORDEIRO ALVES

MEMBRO



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de São Vicente do Seridó

Casa de "Severino Marreiro"

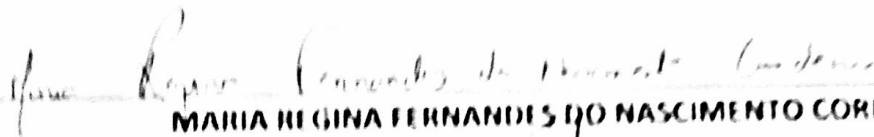
(CNPJ Nº 09.481.487/0001-71)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 017/2023 DA COMISSÃO - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJIJ - EM RELAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003/2023 DO PODER LEGISLATIVO.

Essa Comissão, por unanimidade, apresenta parecer **FAVORÁVEL** ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 00003 DE 2023 Acrescenta o inciso V no Art. 1ºB do regimento interno da Câmara Municipal de São Vicente do Seridó - PB.

É o Parecer!



MARIA REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO CORDEIRO

Presidente



CELIO CORDEIRO ALVES

Membro



ODAIR JOSÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, 31 DE MAIO DE 2023, ÀS 09:30 HRS, NA CASA SEVERINO MARREIRO, PLENÁRIO VEREADOR JOÃO MEIRA DE VASCONCELOS, SITUADA À AV. SENADOR RUY CARNEIRO, 511. CENTRO, SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB.